

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Mossamedes /GO da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.mossamedes.go.gov.br

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura Municipal de Mossamedes

Setor de Licitação e Contratos

Telefone: 64.33771129

E-mail: cpldemossamedes@gmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail cpldemossamedes@gmail.com)

EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL** - N.º 005/2024

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aquisição de um (01) veículo Utilitário 0 KM para uso da Fundo Municipal de Educação

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail: cpldemossamedes@gmail.com

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: ____/____/2024.

Nome e Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2024

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Mossâmedes-GO
Processo administrativo	522/2024
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Tipo de disputa	Aberto
Objeto	Aquisição de um veículo 0 KM tipo utilitário
Fundamento jurídico	Lei nº 14.133/2021, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(064) 3377-1129
Site	www.mossamedes.go.gov.br
e-mail	cpldemossamedes@gmail.com
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Nara da Silva Moreira
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Avenida Joao Ferreira da Cunha, nº 631, Centro, Mossâmedes-GO.
Data	11 de Março de 2024
Hora	08:00hr00min com 15 minutos de tolerância

I. PREÂMBULO

1. MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada Avenida João Ferreira da Cunha, 631, Mossâmedes, Goiás, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF: 02.267.698/0001-31, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 15 minutos antes da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

II. DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente certame a aquisição de um veículo automotor, 04 portas, 05 passageiros utilitário, 0 KM, potência mínima de 82cv, tipo flex, novo para uso da Fundo Municipal de Educação, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

Veículo 1.0 mínimo, potência mínima 82cv.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Lei nº 14.133/21 – art. 156, inc. IV.

c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da prefeitura, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma conforme Lei 14.133/2021.

3.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3.10. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

IV - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

4.1.2. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a firma do outorgante reconhecida, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento

de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2009.

4.4.1 A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

4.5. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.6. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

4.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

Parágrafo único: Todos os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir: LOCAL: Prefeitura Municipal de Mossâmedes/Go, Av. João Ferreira da Cunha, bairro centro, Setor de Licitações. **DATA:11/03/2024**, HORÁRIO: 08 h00min

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, MEI e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa, MEI ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem

no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014).

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo

com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO Nº 005/2024

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII, sendo salvo em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.**

6.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, **e endereço eletrônico (e-mail)**, bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.**

6.1.5. **SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, COM 03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

b.) Se houver discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail e apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

VII - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO Nº005/2024

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

C - Qualificação Econômica Financeira;

D - Relativa a Qualificação Técnica;

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

7.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.2.3 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão

Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.2.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. (www.receita.fazenda.gov.br).

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

B.4. Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) (www.mpas.gov.br).

B.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

C.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D.1. Apresentar garantia do veículo, esta deverá ser de no mínimo 05 anos, a contar da entrega.

D.2. Apresentar cópia do Contrato de Concessão com o fabricante.

D.3 No caso de motor híbrido a garantia deverá ser estendida, portando, terá de sersuperior a7 anos.

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

7.3. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.4. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.5. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

a) No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.

b) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

I – Ata de fundação;

II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

III – Regimento interno;

IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

7.6 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.7 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias.

VII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 165, da Lei 14.133/2021.

8.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.7. A decisão a respeito da petição apresentada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

9.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscar-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, a Pregoeira fará a designação dos licitantes que deverão vistar as "Propostas de Preços".

9.4. Cumprida a análise dos envelopes da Proposta de preços, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço por item ofertado**.

9.6. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço pelo item licitado, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço por item, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. A Pregoeira poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

9.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,

nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

9.13.1. Para efeito do disposto no subitem 9.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.13.1.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.13.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

9.13.1.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.13.1 a 9.13.1.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

9.13.1.6. O disposto nos subitens 9.13.1 a 9.13.1.5 acima somente se aplicará quando o menor preço pelo item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.16. **Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.**

9.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo Pregoeiro.

9.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com o Licitante mais bem classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

9.21. Na ocorrência do disposto no item 9.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

X - DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura de Mossamedes.

XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por Item.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura de Mossamedes, na sala da Comissão Permanente de Licitações à Av. João Ferreira da Cunha, Mossamedes, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.3. Terminada a sessão de lances o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Sr. Prefeito.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Especificar a dotação orçamentária: **02.01.122.201.1.102.4.4.90.52**

XIII - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente do veículo entregue, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 25 (vinte e cinco) dias.

13.2. Caso o automóvel entregue não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

13.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 14.133/2021.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Entregar o bem móvel, descritos no Formulário de Proposta.

14.2. O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do carro, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

14.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

14.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

14.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

15.1. Receber o automóvel, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

15.2. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 – A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.

b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.

e) – Comportamento inidôneo.

f) – Cometimento de fraude fiscal.

g) – Fraudar a execução do contrato.

h) – Falhar na execução do contrato.

i) – Entrega em desacordo.

j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

16.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe na Lei nº 14.133/2021.

16.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVII- DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

17.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura de Mossamedes;

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecer o veículo no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17.4. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

17.5. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.6. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais

chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

18.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

18.9. A Administração poderá, até a assinatura o Contrato, expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

18.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Mossâmedes, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Mossâmedes - GO, 22 de fevereiro de 2024.

NARA DA SILVA MOREIRA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1 – OBJETO:

- I. **A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a aquisição de um veículo novo para uso da Fundo Municipal de Educação, nos termos das Leis 10.520/02, 14.133/2021 e disposições do ato convocatório, conforme especificações deste Termo de Referência.**

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- I. A abertura de novo processo licitatório, se dá baseado na necessidade da aquisição de veículo para dar agilidade e mobilidade nas atividades desenvolvida pelo Fundo Municipal de Educação.
- II.
- III. . Destarte, é fundamental que o veículo atenda às especificações descritas abaixo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Item	Quant.	Descritivo	Valor Unitário de Referência
------	--------	------------	------------------------------

			R\$
1	01 Unidade	Veículo Zero (0) Km, utilitário 05 lugares, 04 portas ano e modelo no mínimo 2024/2024, na cor branca, Flex, Motor/Potência de no mínimo 1.0 e 78,0cvs ou mais, com no mínimo 10,2kgfm de torque, câmbio manual de no mínimo 06 marchas para frente e uma a ré, tanque de combustível com capacidade de 48 litros acima rodas de liga leve aro de 14" acima, pneu (linha de montagem), espelhos retrovisores externos, banco do motorista com regulagem elétrica, distância e inclinação, banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes, distância e inclinação, banco traseiro bipartido (somente encosto), abertura, travamento das portas e alarme (perimétrico e volumétrico), coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade, direção econômica no painel de instrumentos, para-sol com espelho e luz para motorista e passageiro, porta-luvas e porta-malas iluminados, porta-objetos na lateral das portas dianteiras e portas traseiras, vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto, volante no mínimo quatro airbags, apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura, aviso luminoso e sonoro para desfivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento), aviso sonoro para faróis ligados (com o carro estacionado) de portas e porta malas abertos (com o carro em movimento), barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas, cintos de segurança dianteiros de três	106.102,86

		pontos com regulagem de altura, pr�tensionador e limitador de for�a, cintos de seguran�a traseiros laterais e central de tr�s pontos, controle eletr�nico desemba�ador do vidro traseiro, freios ABS com BAS e EBD, imobilizador por c�digo eletr�nico na chave, jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete, lanterna de neblina traseira, limpador do para-brisa intermitente, sensor de chuva, luz auxiliar de freio, luz de frenagem emergencial autom�tica, sistema de alarme perim�trico e volum�trico, sistema de assist�ncia ao arranque em subida, trava autom�tica das portas ativada pelo movimento do ve�culo, trava de seguran�a para portas traseiras, antena integrada no vidros el�trico nas portas dianteiras e trazeiras por acionamento, fechamento e abertura autom�tica pela chave. maior capacidade e conforto.	
--	--	--	--

3.1- As descri  es aqui mencionadas do ve culo serve de par metros iniciais. Mas, nada impede dos licitante apresentar sua proposta, ofertando um ve culo com caracter sticas melhores.

4 – LOCAL DE ENTREGA DO AUTOM VEL:

Em observ ncia ao princ pio da economicidade, a entrega do autom vel poder  ocorrer tanto na sede da empresa licitante vencedora, caso essa empresa seja do Estado de Goi as, ou na sede da Prefeitura Municipal de Moss medes, podendo as partes aven arem o local onde a entrega ser  feita de forma mais c lere.

5 – DO PAGAMENTO:

- I. O ve culo entregue dever  estar em conformidade com a Autoriza  o supracitada. Dever  tamb m ser uma nota fiscal para cada autoriza  o/empenho, caso tenha mais de uma.

- II. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 25 dias após o recebimento do carro e emissão da nota fiscal;
- III. **As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO:

- I. O acompanhamento da entrega do automóvel será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal, sendo que se o bem móvel estiver em divergência com os requisitos estabelecidos será devolvido, devendo obrigatoriamente haver substituição em até 02 (dois) dias úteis.

7 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Entregar o veículo na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- d) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, caso o veículo apresente qualquer tipo de vício.
- e)

8– DEVERES DO CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Solicitar a substituição do automóvel em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- I. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na Lei 123/2006.
- II. A empresa vencedora será convocada a comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- III. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em retirar/receber a Nota de Empenho ou, ainda, em devolver o contrato assinado, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

10 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- I. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no edital.
- II. Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros decorrentes da aquisição do veículo e de sua entrega.
- III. Prazo de entrega: – A entrega do item deste Pregão deverá ser feita em até 60 (Sessenta) dias.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- I. **Todas as comunicações serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.**

Mossâmedes - GO, 21 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de educação

ANEXO II

Pregão Presencial nº 005/2024

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a)
_____, portador do documento de identidade nº
_____, para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas
de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante,
apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas
comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e
valioso.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura: _____

(Sócio ou Proprietário da empresa com firma reconhecida)

ANEXO III

Pregão Presencial nº 005/2024

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 005/2024

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de
Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

Pregão Presencial nº 005/2024

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF
nº _____, DECLARA sob as penas da lei em
cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().**

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/____.

**“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE DE MOSSÂMEDES
GOIÁS A EMPRESA _____ NA FORMA
SEGUINTE:”**

Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada _____, Mossâmedes, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu prefeito _____, portador do documento de identidade RG: _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Mossâmedes, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante _____, (qualificação completa), doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Presencial nº. 005/2024, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1) O presente contrato tem por objeto aquisição de um veículo utilitário, 0km, 05 lugares, ano 2024/2024, flex nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência anexo ao processo:

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1) O valor por item deste contrato é de R\$

_____.

4.2) O pagamento será efetuado a vista, devendo a nota fiscal e a emissão da nota de liquidação correspondente à entrega do veículo, devidamente atestados pelo gestor do contrato;

4.3) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4) Caso o veículo entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.5) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.6) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1) DA CONTRATANTE:

5.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

5.1.2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente, a entrega do objeto desta licitação,

podendo, no entanto, inspecionar a qualidade dos produtos e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade dos objetos licitados, bem como o prazo de entrega dos produtos;

5.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

5.1.4) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.5) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos bens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1) Entregar os bens constantes da cláusula 2ª nos exatos termos do edital de licitação e deste contrato;

5.2.1) Também serão de responsabilidade do Contratado os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do contrato em questão;

5.2.3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.2.4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1) O prazo de vigência será a contar da assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO VEÍCULO:

7.1) A entrega deverá ser feita conforme a solicitação ou autorização de compra, por meio de transporte específico e adequado para tal finalidade, para que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso.

7.2) Por ocasião da entrega, a **contratada** deverá colher na solicitação/autorização de compra, a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

7.3) O veículo entregue deverá estar em conformidade com a Autorização supracitada e de acordo com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas.

8.2) A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados tudo conforme preceitua 14.133/2021.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

9.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

9.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

9.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS MULTAS:

10.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor por item do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

10.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

10.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

10.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas no item 10.1, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

11.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

11.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1) Fica eleito o foro da comarca de Mossamedes, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

13.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Mossamedes - GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024.

CONTRATANTE
Sec. Municipal de Educação

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 005/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

- ✓ A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicado o nome e CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado de acordo com a tabela em anexo e também deverá ser **salva em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**
- ✓ A PROPOSTA ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.mossamedes.go.gov.br É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA FORMA DESCRITA ACIMA.
- ✓ CASO NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM A PREGOEIRA, NARA DA SILVA MOREIRA, ATRAVES DO FONE (64) 3377-1129 OU SOLICITANDO VIA EMAIL: cpldemossamedes@gmail.com.